



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.152/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998

Dispõe sobre o aumento do limite percentual para suplementação previsto no Art. 5º, da Lei nº 1.104 de 09 de dezembro de 1.997, e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS,
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado durante o exercício de 1.998, a abrir créditos suplementares de mais 15% (quinze por cento), do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei nº 1.104, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso I e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Novembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 07 de Dezembro de 1.998.

McMauto
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
-Prefeita Municipal -